



3631

Folha n.º 02 do proc.
Nº 3631 de 20/11
(a) WAM

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Educação de
Finanças e Planejamento
24 / *06* / *20* / *14*

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

“INSTITUI A ‘FESTA ALEMÃ’ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Caetano do Sul, a “Festa Alemã”, a ser comemorada anualmente no mês outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

07
wAM

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

O objetivo desta propositura, é proporcionar maior divulgação da cultura alemã e, principalmente, da sua gastronomia.

A exemplo da Oktoberfest realizada em Blumenau - SC, da Münchenfest em Ponta Grossa - PR, do Dia do Colono Alemão no RJ e tantas outras espalhadas Brasil afora, a “Festa Alemã”, certamente proporcionará à população de São Caetano do Sul e da região metropolitana da São Paulo, momentos únicos de enriquecimento cultural além de descontração.

Conto com a compreensão e apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para juntos aprovarmos este projeto de lei que irá ajudar na divulgação da cultura alemã, além de proporcionar momentos de lazer neste município.

Plenário dos Autonomistas, 16 de Junho de 2014.



GERGIO SARTORI
VEREADOR